



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 017/2026**

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 2.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A CERIMÔNIA DE FORMATURA DA GUARDA MIRIM**, atendendo à Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.
- 2.2. A Formatura da Guarda Mirim constitui evento institucional de relevante interesse social e educativo, marcando a conclusão de um ciclo de formação voltado à cidadania, disciplina e desenvolvimento social dos jovens participantes.
- 2.3. Para a adequada realização da solenidade, faz-se necessária a contratação de serviços de decoração, a fim de proporcionar ambiente compatível com a importância do evento, bem como de buffet, garantindo acolhimento e conforto aos formandos, familiares, autoridades e convidados presentes.
- 2.4. Considerando, que o preço praticado esta compatível com o preço do mercado, conforme atesta orçamentos feitos, justificando a contratação conforme Art. 75 da Lei 1433/2021.
- 2.5. Atualmente, não detemos de nenhum contrato vigente para este tipo de serviço.

**3. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada conforme a necessidade da Administração.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Hoje se sabe da importância da qualificação para ingressar no mercado de trabalho, o curso preparatório é indispensável para o sucesso de um bom profissional.
- 4.2. **A contratada deterá das seguintes obrigações:**
- 4.2.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo de referência;
- 4.2.2. Providenciar a elaboração do evento e alimentos com urbanidade e respeitando as normas de higiene e salubridade.
- 4.2.3. Em caso de qualquer anormalidade ou força maior, que porventura possa impedir a prestação do serviço de acordo com o termo de referência, ficará a contratada obrigada a comunicar de imediato a contratante, bem como a fazer justificativas necessárias nas mídias locais (televisão e falada) com finalidade única de prestar esclarecimentos e de não comprometer a Administração Municipal perante a população, assumindo total responsabilidade. Ficando obrigada a reagendar uma nova data com a mais brevidade possível de acordo com a Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania;
- 4.2.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços prestados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 4.2.5. A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.
- 4.2.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 4.2.7. Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação.
- 4.2.8. Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas SF, em tempo de serem processadas.
- 4.2.9. Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.
- 4.2.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 4.2.11. Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação



4.2.12. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

4.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Diante das pesquisas de mercado feitas em empresas especializadas que emitiram orçamentos para avaliação sobre o preço para realização do presente processo licitatório, a empresa ofertou o melhor preço e isso comprova a vantajosidade. Sendo assim, fica favorável a contratação do objeto.

#### 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. MATERIAL	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO
					ANO 2026
1	000891475	171819	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E FORNECIMENTO DE BUFFET DESTINADOS À FORMATURA DA GUARDA MIRIM	1

6.2. Não foi firmado Contrato anterior com a empresa no município de Sapezal – MT.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é Unidade (Un).

#### 7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado a pesquisa de mercado com potenciais fornecedores, os quais serviram como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de vantajosidade e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação.

#### 8. DESCRIPTIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Contratação de solução completa qual seja realização do evento de formatura (espaço, decoração e buffet), justificando-se necessário a fim de garantir a realização pretendida pelo projeto da Guarda Mirim. Salienta-se que a contratação atende adequadamente às exigências do objeto pretendido, com empresa de notória capacidade devidamente comprovada.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foi definido o item do objeto para realização da licitação. Será realizado o contrato com a empresa em questão, sendo contratação com a Administração Pública, por ser um serviço de capacitação.

9.3. O objeto representa um todo, sendo realizado em evento único, e serão pagas após a realização do evento.



#### **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**10.2.** Características para aferição dos resultados:

I- Aferição do Fiscal: A aferição do serviço de capacitação será realizada pelo Fiscal do Contrato, que ratificará ou autorizará o pagamento do serviço. Apresentado o recibo juntamente com toda a documentação que deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular a realização do serviço especificado. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

II- Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação do recibo ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, como certidão da União, Municipal, Trabalhista, do SEFAZ e do FGTS, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO**

**11.1.** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**11.2.** Não se faz necessária competência específica dos servidores que exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**12.1.** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**12.2.** Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, pois o antigo contrato findará e iniciará novo contrato.

#### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

**13.2.** O contrato em questão não terá impacto ambiental perante o município.

#### **14. DOS RISCOS**

**14.1.** Neste ponto, mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.1. Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

**14.2.2. Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual, podendo ser procedida de penalização da infratora.

**14.2.3. Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

**14.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização imediata na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** Notificação e aplicação de sanções legais quando cabível.

#### **15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1.** A presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa prevista no Art.º 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, conforme já esmiuçado no Documento de Formalização de Demanda.



**16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

- 16.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 16.2.** Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 16.3.** As notas fiscais deverão conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;
- 16.4.** Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 16.5.** Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com o Federal/INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

**17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA**

- 17.1.** O respectivo contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da lei.

**18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1.** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 18.2.** Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da contratação do serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A CERIMÔNIA DE FORMATURA DA GUARDA MIRIM**, atendendo à Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

Sapezal/MT, 13 de janeiro 2026.

**Rivane Rocha Oliveira**  
Auxiliar Administrativo

**Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania**